



Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1.035/70.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$26.342,40 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), suplementar às seguintes verbas da peça orçamentária do presente exercício financeiro:

21 3120 02	Material de Consumo	300,00
43 3130 93	Serviços de Terceiros	3.000,00
51 3120 94	Material de Consumo	2.000,00
52 3111 42	Pessoal Civil	154,84
70 3140 72	Encargos Diversos	240,00
93 3111 96	Pessoal Civil	948,56
101 3140 09	Encargos Diversos	3.699,00
102 3214 69	Transferências Correntes	16.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar constante do artigo - 1º será coberto pela anulação total das seguintes verbas do orçamento do exercício de 1970.

24 3111 04	Pessoal Civil	6.156,00
24 3120 04	Material de Consumo	2.000,00
30 3111 10	Pessoal Civil	16.186,40
30 3120 10	Material de Consumo	2.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1970.

DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

FELIPE MALAMAN

Secret. Substº da P. M.